

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0075/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RONALDO BENKENDORF, inscrito no CPF/MF sob n° 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade n° 2.768.759, denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 0065/2021, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0037/2021, Ata de Registro de Preço nº 0043/2021 homologado em 20/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei № 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0043/2021 e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de valor de 05% (cinco por cento) do valor do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria, a ser realizado nos estabelecimentos municipais de ensino do município de Xaxim, referente a adição de um funcionário para prestação de serviço de porteiro na Casa Familiar Rural do Município de Xaxim – SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Justifica-se o acréscimo devido a necessidade de inclusão de um funcionário para prestação de serviço de porteiro na Casa Familiar Rural do Município de Xaxim SC, conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.
- 3.2 A lei prevê no Art. 65: "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 1°, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0075/2021

acréscimos.". Não vislumbrou-se nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido.

CLAUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR

4.1 Adita-se o valor de R\$ 51.407,28 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme tabela abaixo. O valor contratual passa a totalizar R\$ 1.079.552,88 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Lote 01	Descrição	Quant. funcionários	Valor Mensal por funcionário	Quant. Meses	Valor Total
Item 1	Serviço de Porteiro/Controlador de acesso para: zelar pela guarda do patrimônio, evitar entrada de pessoas estranhas, controlando o fluxo, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Controlar o movimento de pessoal nos estabelecimentos, controlar a entrada e saída de visitantes, combater aglomeração de pessoas estranhas nos locais, cumprir as normas e regras fornecidas pela administração, como horários de uso das áreas comuns. Fazer rondas no estabelecimento para verificar se as portas e portões estão fechados.	1	R\$ 4.283,94	12	R\$ 51.407,28
TOTAL REGISTRADO DO FORNECEDOR					R\$ 51.407,28

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Entidade 1: Município de Xaxim

Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 – Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.77.00.00.00 (38/2021)

Fonte de Recurso: 1000 – Recurso Próprio



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0075/2021

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

JOSE MAURO DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

•

ADRIANA REGINA CURTARELLI

019.697.439-99 Testemunha **LEANDRO GROMOSKI**

119.955.14900 Testemunha